



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes

PROJETO DE LEI N.º 046 / 2026.

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 046/2026
Em, 16 / 04 / 2026
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Dispõe sobre a inclusão do medicamento **Risperidona de 1mg, 2mg, 3mg em comprimido e na apresentação líquida de 1mg/ml** na lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Município e dá outras providências.

Autor: Vereador Thiago Paes Espíndola.

Art. 1º, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o medicamento **Risperidona de 1mg, 2mg, 3mg em comprimido e na apresentação líquida de 1mg/ml** na relação de medicamentos disponibilizados gratuitamente pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º, O fornecimento do medicamento será destinado aos pacientes que apresentem prescrição médica emitida por profissional habilitado do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para tratamento de transtornos mentais, tais como:

- Esquizofrenia;
- Transtorno bipolar;
- Autismo e outros transtornos do neurodesenvolvimento, conforme indicação médica.

Art. 3º, A dispensação do medicamento deverá ocorrer por meio das farmácias da rede pública municipal ou unidades de saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º, O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, incluindo:

- Critérios para cadastro dos pacientes;



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes

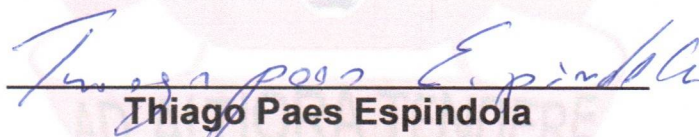
- Controle e distribuição do medicamento;
- Acompanhamento médico e farmacêutico dos beneficiários.

Art. 5º, As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º, Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE ABRIL DE 2026.


Thiago Paes Espindola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o acesso ao medicamento Risperidona para pacientes da rede pública municipal que necessitam de tratamento contínuo para transtornos mentais.

A risperidona é um medicamento amplamente utilizado no tratamento de condições como esquizofrenia, transtorno bipolar e autismo, sendo essencial para a estabilização clínica e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

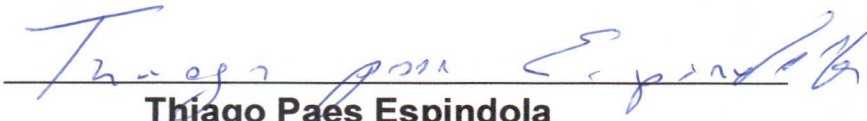
Entretanto, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social não possuem condições financeiras de arcar com o custo contínuo do tratamento, o que pode levar à interrupção do uso e agravamento do quadro clínico.

Dessa forma, a inclusão do medicamento na lista municipal fortalece as políticas públicas de saúde mental, promove dignidade e garante o direito constitucional à saúde.

Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.


Thiago Paes Espindola
Vereador